

Estado do Rio Grande do Sul
Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 2167/2023, de 03 de Agosto de 2023.

Denomina “Liberto Norberto Züge” o pavilhão esportivo comunitário da localidade de Rincão Bonito e dá outras providências.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, § 7º, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei sancionada tacitamente pelo Prefeito:

Art. 1º – Fica denominado “LIBERTO NORBERTO ZÜGE” o pavilhão esportivo comunitário da localidade de Rincão Bonito.

Art. 2º – O referido Pavilhão Esportivo é localizado no Rincão Bonito, nas margens da ERS-481.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CERRO BRANCO,
Aos 03 dias do Mês de Agosto de 2023.

NELSON LUIZ BORDIGNON
Vice - Presidente da Câmara

Registre-se e Publique-se:

EMANUÉLI ANTÔNIA SIMA
Secretária de Administração

Publicado por afixação no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Cerro Branco em 03 / 08 / 2023.

Davi Melchior
Agente Administrativo
Mat.1443-5

Visite nosso site: www.pmcerrobranco.rs.gov.br

Avenida 12 de Maio, 370, Centro, CEP: 96535-000 Cerro Branco/RS
Telefone: (051) 37251200 ou 3725-1021 e-mail: gabinete@pmcerrobranco.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES – CERRO BRANCO - RS
Rua Henrique Hübner, 328 – 96.535.000 – Fone/Fax: 51 3725 1060
E-MAIL: cmvcerrobranco@yahoo.com.br

ATO DE PROMULGAÇÃO N.º 001/2023

“Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 45, §§ 6º e 8º, da Lei Orgânica Municipal”.

O VICE PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CERRO BRANCO, Estado do Rio Grande do Sul, Senhor Nelson Luiz Bordignon, no uso das suas atribuições legais, definidas pelo art. 66, § 7º, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei n.º. 026/2023, de autoria do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO o silêncio de sanção, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no artigo 45, §6, da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

CONSIDERANDO que após a sanção tácita não ocorreu a promulgação pelo Prefeito no prazo de quarenta e oito horas, conforme previsto no artigo 45, §8, da Lei Orgânica Municipal, bem como não ocorreu a promulgação pelo Presidente da Câmara conforme previsto no artigo 45, §8, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o art. 66, § 7º, da Constituição Federal estabelece que se a lei não for promulgada dentro de quarenta e oito horas pelo Presidente da República e nos casos dos § 3º e § 5º, o Presidente do Senado a promulgará, e, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente do Senado fazê-lo.

CONSIDERANDO que o princípio da simetria ao art. 66, § 7º, da Constituição Federal, por a Lei orgânica Municipal não tratar da possibilidade de promulgação do referido projeto de Lei pelo Vice-Presidente da Câmara de Vereadores.

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei Municipal n.º 2167/2023 oriunda do Projeto de Lei n.º 026/2023, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara de Vereadores de Cerro Branco/RS, 03 de Agosto de 2023.



Nelson Luiz Bordignon
Vice-Presidente

Publicação por Afixação no Painel de
Publicação Oficial da Prefeitura Mun.
Cerro Branco em 03/08/2023



Davi Meichlor
Agente Administrativo
Mat. 1443-5



MENSAGEM Nº026/2023

Cerro Branco- RS, 06 de Março de 2023.

**Excelentíssimo Senhor Presidente:
Excelentíssimo Senhores Vereadores:**

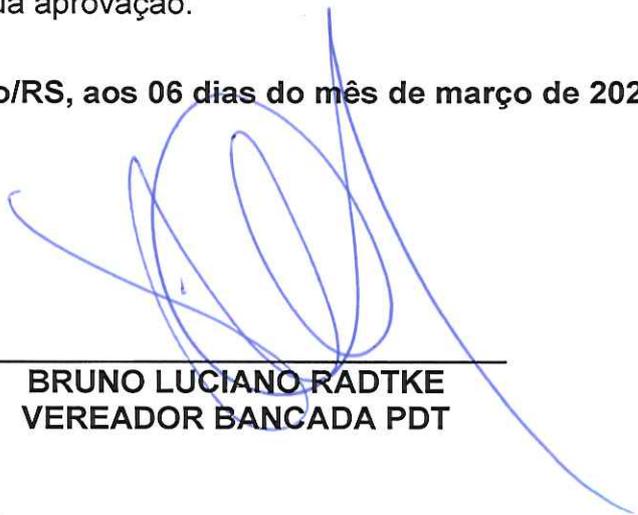
É com especial satisfação que cumprimentamos Vossa Excelência, oportunidade que encaminho o Projeto de Lei Nº 026/2023, que - **DENOMINA “LIBERTO NORBERTO ZÜGE” O PAVILHÃO ESPORTIVO COMUNITÁRIO DA LOCALIDADE DE RINCÃO BONITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O referido Projeto está sendo encaminhado, com a finalidade de denominação do referido pavilhão, para que o mesmo fique devidamente identificado com o nome de “**LIBERTO NORBERTO ZÜGE**”.

Ademais, sendo que a referida denominação é de grande importância para a Comunidade local, uma vez que o Sr. Liberto Norberto Züge, sempre atuou ajudando a comunidade. Da mesma forma, através de um gesto nobre, o terreno para a construção do Pavilhão foi doado pelos filhos do referido Patrono.

Pelo exposto, entendo justificado o presente Projeto de Lei, pelo que rogo aos nobres Edis pela sua aprovação.

Cerro Branco/RS, aos 06 dias do mês de março de 2023.



**BRUNO LUCIANO RADTKE
VEREADOR BANCADA PDT**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CERRO BRANCO

REUNIÃO DE 20 / 03 / 2023

VOTOS A FAVOR: 08

VOTOS CONTRÁRIOS: 00

ABSTENÇÕES: 00

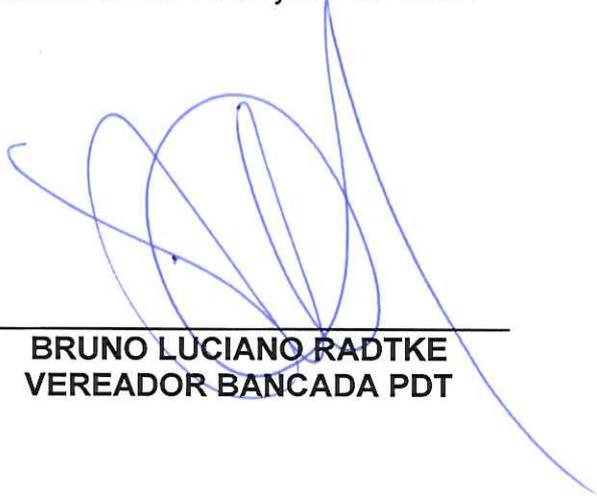


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES – CERRO BRANCO - RS
Rua Henrique Hübner, 328 – 96.535.000 - Fone/Fax: 51 3725 1060
E-MAIL: cmvcerrobranco@yahoo.com.br

Exmo. Sr.
JAQUES DANIEL AULER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
CERRO BRANCO/RS

BIOGRAFIA:

Liberto Norberto Züge, nasceu em Cerro Branco – RS no dia 06 de novembro de 1947. Filho Do casal de agricultores Willy Züge e Olga Schultz Züge. No dia 14 de junho de 1969, casou-se com Marlene Beskow Züge, com quem teve quatro filhos: Carlos Fernando Züge, Félix Joel Züge, Jonas Vanderlei Züge e Adriana Andreia Züge Rückert. Durante toda a sua vida exerceu a profissão de agricultor na localidade de Rincão Bonito, Cerro Branco, até o dia de sua morte em 13 de julho de 1997.



BRUNO LUCIANO RADTKE
VEREADOR BANCADA PDT